

MENSAGEM Nº 014/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que institui a Gratificação de Patrulhamento e Fiscalização de Trânsito (GPFT) aos servidores lotados no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN do Município de Pentecoste, e dá outras providências.

Senhor Presidente, Íncritos Pares,

Submeto à elevada apreciação dessa augusta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva instituir a Gratificação de Patrulhamento e Fiscalização de Trânsito (GPFT), destinada aos servidores de carreira e em efetivo exercício pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Pentecoste (CE), quando no desempenho das atividades de fiscalização, operação e controle do trânsito municipal.

A presente iniciativa tem por finalidade reconhecer e valorizar os agentes municipais de trânsito que desempenham atividades essenciais à organização da mobilidade urbana, à segurança viária e à preservação da ordem no tráfego local, exercendo funções de fiscalização, orientação e prevenção de infrações no âmbito do Município.

Os agentes de trânsito exercem papel fundamental na promoção da segurança da população, contribuindo diretamente para a redução de acidentes, organização do fluxo de veículos e pedestres, fiscalização do cumprimento das normas de trânsito e apoio às ações educativas e preventivas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, a instituição da Gratificação revela-se medida justa e necessária, considerando as peculiaridades, responsabilidades e riscos inerentes às atividades desempenhadas pelos servidores em efetivo exercício operacional nas vias públicas municipais.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e os benefícios que dela decorrerão para o fortalecimento das políticas públicas de trânsito e segurança viária no Município, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal em REGIME DE URGÊNCIA, confiante em sua aprovação.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, o diálogo institucional e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança e ao bem-estar da população de Pentecoste, certos de que a valorização dos servidores públicos representa importante instrumento para o aprimoramento dos serviços ofertados à sociedade.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 27 de maio de 2026.

VICENTE DE
PAULO SOUSA E
SILVA:356477873
04

Assinado de forma
digital por VICENTE
DE PAULO SOUSA E
SILVA:35647787304

Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 014/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PATRULHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (GPFT) AOS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, IV, da Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Patrulhamento e Fiscalização de Trânsito (GPFT) a ser paga, exclusivamente, aos servidores de carreira e em efetivo exercício pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Pentecoste (CE), quando no desempenho das atividades de fiscalização, operação e controle do trânsito municipal.

Parágrafo Único. O valor da GPFT será fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo ser pago mensalmente junto com a remuneração ordinária.

Art. 2º. A Gratificação instituída por esta Lei tem caráter precário e transitório, não podendo ser objeto de incorporação ao vencimento básico para qualquer efeito, ainda que passe à inatividade, não incidindo qualquer vantagem pecuniária e não configurando direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§1º. A Gratificação de Patrulhamento e Fiscalização de Trânsito não será paga nas hipóteses de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, mesmo que sejam considerados, em lei específica, de efetivo exercício ou de exercício ficto para outros efeitos.

§2º. Admitir-se-á excepcionalmente a concessão da Gratificação de Patrulhamento e Fiscalização de Trânsito nos casos de férias e participação em cursos de aperfeiçoamento profissional na área correlata.

§3º. A concessão da gratificação será formalizada mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, que indicará os servidores gratificados, sendo condicionada ao atesto dos requisitos estabelecidos nesta Lei, sem prejuízo do caráter discricionário da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, em 27 de maio de 2026.

VICENTE DE PAULO
SOUSA E
SILVA:35647787304

Assinado de forma
digital por VICENTE
DE PAULO SOUSA E
SILVA:35647787304

Vicente de Paulo Sousa e Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
Gratificação de Patrulhamento - Guarda DEMUTRAN

R\$

Período (MAIO a DEZ - 2026)							
Servidores	Gratificação Patrulhamento	Qtde. Servidores	Impacto Mensal	Impacto de MAIO a DEZ	Impacto (13º Sal. + Férias)	Impacto (Patronal - INSS+RAT) 16% + 2%	IMPACTO ANUAL
Guardas DEMUTRAN	1.000,00	3	3.000,00	24.000,00	3.999,99	5.040,00	33.039,99
REAJUSTE			3.000,00	24.000,00	3.999,99	5.040,00	33.039,99
TOTAL IMPACTO - 2026							33.039,99

Projeção da Receita Corrente Líquida - LOA 2026	218.420.000,00
IMPACTO PERCENTUAL - Reajuste Salário Mínimo / RCL LOA 2026 - projetada	0,01%
Percentual da Despesa Com Pessoal 3º quadrimestre de 2025	48,40%
Limite da Despesa com Pessoal Projetado 2026	48,41%
Limite Prudencial	51,30%

Período (JAN a DEZ - 2027)							
CARGOS	Remuneração 2027	Qtde. Servidores	Impacto Mensal	Impacto de JAN a DEZ	Impacto (13º Sal. + Férias)	Impacto (Patronal - INSS+RAT) 20% + 2%	IMPACTO ANUAL
Guardas DEMUTRAN	1.000,00	3	3.000,00	36.000,00	3.999,99	8.800,00	48.799,99
REAJUSTE			3.000,00	36.000,00	3.999,99	8.800,00	48.799,99
TOTAL IMPACTO - 2027							48.799,99

Projeção da Receita Corrente Líquida 2027 - Projeção LDO 2026	298.778.444,17
IMPACTO PERCENTUAL - Reajuste Salário Mínimo / RCL PROJETADA 2027	0,02%
Percentual da Despesa Com Pessoal Projetada 2026	48,41%
Limite da Despesa com Pessoal Projetado 2027	48,43%
Limite Prudencial	51,30%

Período (JAN a DEZ - 2028)							
CARGOS	Remuneração 2028	Qtde. Servidores	Impacto Mensal	Impacto de JAN a DEZ	Impacto (13º Sal. + Férias)	Impacto (Patronal - INSS+RAT) 20% + 2%	IMPACTO ANUAL
Guardas DEMUTRAN	1.000,00	3	3.000,00	36.000,00	3.999,99	8.800,00	48.799,99
REAJUSTE			3.000,00	36.000,00	3.999,99	8.800,00	48.799,99
TOTAL IMPACTO - 2028							48.799,99

Projeção da Receita Corrente Líquida 2028 - Projeção da LDO 2026	319.035.622,69
IMPACTO PERCENTUAL - Reajuste Salário Mínimo / RCL PROJETADA 2028	0,02%
Percentual da Despesa Com Pessoal Projetada 2027	48,43%
Limite da Despesa com Pessoal Projetado 2028	48,45%
Limite Prudencial	51,30%

Metodologia:

Nota 1: A projeção da Receita Corrente Líquida - RCL para 2027 e 2028 levou em consideração a projeção constante na LDO de 2026.

Nota 2: A projeção dos Vencimentos para 2027 e 2028 levou em consideração a inflação projetada e aprovada na LDO 2026 (Inflação).

Nota 3: Foi realizada a projeção compreendendo o exercício atual e os dois seguintes, conforme Art. 16, inciso I da LC nº 101 – LRF.

PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE DE
PAULO SOUSA E
SILVA:35647787
304

Assinado de forma
digital por VICENTE
DE PAULO SOUSA E
SILVA:35647787304